

# Cartilha de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais



Clique nos itens abaixo para ir até o conteúdo desejado.



Resumo desta  
cartilha



1. Objetivo da  
LGPD



2. Princípios da  
LGPD



3. Direitos dos  
titulares de dados



4. Hipóteses legais  
do tratamento de  
dados pessoais



5. Responsáveis



6. Medidas de  
segurança no  
ambiente de trabalho



7. Incidentes de  
privacidade



8. Descumprimento  
das determinações  
desta cartilha

## Breve resumo desta cartilha:

Esta “Cartilha de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais” irá tratar a respeito das normas e regras estabelecidas pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, demonstrando de forma didática as melhores práticas a serem adotadas para o tratamento adequado e seguro de dados pessoais.

A [lei nº 13.709/2018](#) (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais de pessoas físicas, definindo as hipóteses em que tais dados podem ser utilizados e estabelecendo mecanismos para proteger seus titulares contra usos inadequados.



Para facilitar a leitura desta cartilha,  
veja abaixo alguns **termos importantes** e suas definições:



**Agente de tratamento:** É a pessoa natural ou jurídica responsável por realizar o tratamento dos dados. Os agentes são divididos em controladores e operadores de dados.



**ANPD:** Sigla utilizada para se referir à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a qual é responsável por fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas na LGPD.



**Controlador:** É Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



**Dado pessoal:** São todas as informações relacionadas à pessoa natural *identificada* ou *identificável*, como por exemplo: CPF, RG, CEP, entre outros.

Neste caso, RG e CPF são dados que identificam uma pessoa, enquanto CEP é um dado que pode identificá-la.



**Dado pessoal sensível:** São informações que podem dar margem a discriminações, como por exemplo: opinião política, origem racial, convicção religiosa, dados referentes à saúde pessoal, entre outros.



**Encarregado (DPO):** é a pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre os Titulares, o Sindigás e a ANPD.



**LGPD:** Sigla utilizada para se referir à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).



**Operador:** É quem realiza o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador, não podendo usar os dados para outras finalidades fora dessas instruções.



**Titular de dados:** É a pessoa física a quem se referem os dados pessoais, ou seja, a pessoa dona do CPF, RG ou CEP informado.

No caso de entidades como o Sindigás, os titulares poderão ser os colaboradores, representantes legais e diretores das empresas associadas, inclusive prestadores de serviço.



**Tratamento de dados:** São todas as operações realizadas com uso de dados pessoais, como por exemplo a coleta, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, entre outras.

## 1 Com qual objetivo a LGPD é aplicada?

A LGPD estabelece um conjunto de regras que devem ser seguidas em qualquer tratamento de dados pessoais.

A aplicação dessas regras tem como objetivo garantir o tratamento adequado e a segurança dos dados tratados, prevenindo violações que, caso venham a ocorrer, serão penalizadas.



Dessa forma, qualquer operação de tratamento de dados, realizada por pessoa natural ou jurídica, que tenha como objetivo ofertar ou fornecer bens e/ou serviços, independentemente do país ou sede em que esses dados estejam localizados, devem seguir as regras definidas pela LGPD.



**Importante:** O tratamento de dados deve obrigatoriamente ser realizado em território nacional.

De maneira geral, deve-se sempre observar os seguintes **princípios**:



- Dados pessoais somente poderão ser tratados caso se encaixem em alguma hipótese legal e devem estar sempre adequados aos princípios de privacidade e proteção;
- Caso o tratamento envolva dados pessoais sensíveis e/ou dados de crianças e adolescentes, estes devem ser tratados com maior proteção e;
- Os titulares poderão fazer solicitações e exigir ações referentes aos seus dados.

## 2 Quais princípios da LGPD deverão ser seguidos durante o tratamento de dados?

Os processos de tratamento de dados pessoais realizados pelo Sindigás são sempre orientados pelas normas de privacidade e proteção, e além disso, em todos os nossos tratamentos também utilizamos como base legal os princípios da LGPD descritos a seguir:

- **Princípio da Adequação:**

O tratamento de dados será sempre adequado e compatível com a finalidade definida.

- **Princípio da Finalidade:**

Todo tratamento é realizado com propósitos legítimos, informados e específicos, de modo que, não serão realizados tratamentos posteriores ou com finalidades incompatíveis a qual tenha sido informada.

- **Princípio do Livre Acesso:**

Durante todo o processo de tratamento, o titular dos dados terá acesso gratuito e facilitado acerca de seus dados tratados e a forma com que estes estão sendo utilizados.

- **Princípio da Não Discriminação:**

Este princípio irá garantir que não haverá nenhum tipo de discriminação dos dados informados, sendo todos tratados com respeito a dignidade humana e livre de qualquer ilicitude.

- **Princípio da Necessidade:**

O Sindigás somente irá coletar informações consideradas adequadas, necessárias e proporcionais para o desenvolvimento do processo de tratamento de dados pessoais.

- **Princípio da Prevenção:**

Também serão adotadas medidas de proteção que visam prevenir eventuais danos que possam vir a ocorrer em virtude da realização do tratamento dos dados.

- **Princípio da Qualidade dos Dados:**

O Sindigás irá sempre observar a exatidão, clareza e relevância dos dados informados, utilizando somente os dados que de fato sejam necessários para o tratamento.

- **Princípio da Responsabilidade e Prestação de Contas:**

Serão produzidas evidências para comprovar que todos os procedimentos foram realizados com base na legislação específica.

- **Princípio da Segurança:**

Para garantir a segurança dos dados informados, serão adotadas medidas técnicas e administrativas para impedir acessos de terceiros não autorizados, bem como prevenir acidentes e atos ilícitos.

- **Princípio da Transparência:**

Garantia de informações claras e precisas ao titular sobre o tratamento de seus dados pessoais, e sobre os Agentes de Tratamento com os quais se relaciona.

### 3 Quais direitos possuem os titulares de dados pessoais?

Os titulares de dados pessoais possuem os seguintes direitos:



**Acesso aos Dados Pessoais** tratados, se confirmado o Tratamento;



**Informação das entidades públicas e privadas** com as quais o controlador compartilhou os dados pessoais informados;



**Anonimização, bloqueio ou eliminação** de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;



**Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento** e sobre as consequências da negativa;



**Confirmação** se o Sindigás trata ou não seus Dados Pessoais;



**Portabilidade** dos Dados Pessoais a outro Fornecedor de serviço ou produto;



**Correção** dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, respeitadas as limitações exigidas por lei;



**Importante:** Execução da portabilidade ainda depende de regulamentação da ANPD.



**Eliminação** dos dados pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas em lei;



**Revogação do Consentimento** anteriormente dado ao Tratamento, a qualquer tempo.

### 4 Sob quais hipóteses legais pode ser realizado o tratamento de dados pessoais?

De acordo com os requisitos da LGPD, todo dado pessoal deve ser tratado de forma adequada à finalidade para o qual foi coletado, sendo assim, todo tratamento de dados pessoais deverá ser realizado de acordo com:

01

O Consentimento do Titular;

02

O Cumprimento das Obrigações Legais ou Regulatórias;

03

A Execução de Políticas Públicas;

04

A Realização de Estudos por Órgãos de Pesquisa;

05

A Execução ou Criação de Contrato;

06

O Exercício Regular de Direitos;

07

A Proteção da Vida;

08

A Tutela da Saúde;

09

O Legítimo Interesse;

10

A Proteção de Crédito.

A título de exemplo, o Sindigás realiza o tratamento dos dados pessoais coletados dos titulares por meio de diferentes bases legais, da seguinte forma:



Quando o titular é uma pessoa **representante de nossas associadas**.

OU SEJA

Nós utilizamos como base legal o **“Cumprimento de obrigação legal ou regulatória”**.



Como o Sindigás é uma Entidade Sindical, o tratamento de dados pessoais dos representantes das empresas associadas é realizado para a finalidade de registro interno e registro nos órgãos públicos (Registro Civil do Estado e no Ministério do Trabalho e Emprego), com a finalidade de atualização da representatividade da Entidade.



Quando o titular é um de nossos **colaboradores**.

Nós utilizamos como base legal a **“Execução de Contrato”**.



OU SEJA

Nesse caso, os dados pessoais e dados pessoais sensíveis de nossos colaboradores são tratados para a finalidade de execução do “Contrato de Trabalho” ou do “Contrato de Prestação de Serviços”.



Quando o titular é uma pessoa que efetuou seu **cadastro pela Newsletter**.

Nós utilizamos como base legal o **“Consentimento”**.



OU SEJA

Os dados pessoais dessa pessoa serão tratados mediante o seu consentimento que será feito por meio do aceite do “Termo de Consentimento” e do “Aviso de Privacidade” disponível em nosso site.



## 5 Quem são os responsáveis pelo “Programa de Privacidade e Proteção de Dados” do Sindigás?

Cada Colaborador do Sindigás tem seu papel fundamental para a condução do “Programa de Privacidade e Proteção de Dados”. Dessa forma, descrevemos abaixo, de forma resumida, as responsabilidades de cada equipe:



**Área de TI:** Essa equipe trabalha para garantir que todos os procedimentos e controles de acesso lógico aos recursos de informática atendam às exigências da LGPD. Além disso, seu papel também é conscientizar os colaboradores quanto à segurança da informação.



**Colaboradores:** Sua principal responsabilidade é conhecer e seguir todas as diretrizes, políticas e procedimentos do “Programa de Privacidade”.



**Comitê de Privacidade:** É a equipe responsável por definir e deliberar sobre os assuntos relacionados à privacidade e proteção de dados, bem como apoiar o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) na realização de suas atividades.



**Conselho (Presidente e Diretoria Executiva):** São responsáveis pelo fornecimento de recursos para implantação e desenvolvimento das medidas relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais.



**Encarregado de Dados Pessoais (DPO):** É o responsável por ser o ponto focal de contato com ANPD, operadores e titulares de dados pessoais, bem como assegurar a adequação do Sindigás à LGPD.

A íntegra da nossa Política Corporativa de Privacidade pode ser consultada [aqui](#).

## 6 Quanto à adoção de medidas de segurança no ambiente de trabalho:

A aplicação de medidas relacionadas à “Segurança da Informação”, tem como objetivo minimizar eventuais ocorrências que tragam prejuízos ao Sindigás, além de consolidar os recursos das informações, garantindo que estes sejam utilizados de maneira adequada.

Para que isso ocorra, é importante que os colaboradores conheçam algumas regras para utilização de informações de forma segura, evitando que estas sejam expostas e possam vir a prejudicar tanto a Entidade quanto associados clientes, fornecedores e demais parceiros.

Veja abaixo algumas destas regras:

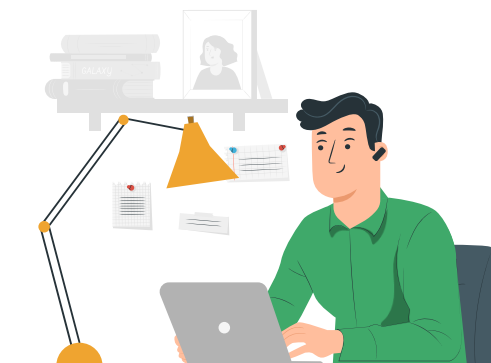


### Controle da mesa de trabalho:

Uma política de mesa limpa, incluindo tela limpa e lixo limpo, reduz o risco de acesso não autorizado, perda, furto ou dano da informação, durante e fora do horário de trabalho.

Por isso sempre fique atento:

- **Nunca deixe documentos, cadernos e agendas expostos** em suas estações de trabalho;
- **Papéis e documentos físicos devem ser armazenados em armários trancados** ou em outras formas de mobiliário de segurança, especialmente fora do horário do expediente, quando não estiverem em uso;
- **Bloqueie suas estações de trabalho** quando se afastar delas, isso irá impedir o acesso não autorizado;
- **Não deixe anotações, recados e lembretes à mostra** sobre sua mesa ou colados em paredes, divisórias ou no monitor do computador, além disso, mantenha sempre consigo crachás e chaves;
- **Não devem ser anotadas informações sensíveis** em quadros brancos;
- **Senhas não devem ser escritas em lembretes** e nem devem ser escondidas no local de trabalho, mesas e móveis deverão ser posicionados de forma que informações consideradas sensíveis não sejam visíveis de janelas ou corredores;
- **Nos casos de descarte de documentos impressos**, antes de jogá-los fora, sempre realize a destruição destes, se possível através de máquinas desfragmentadoras;



- **Documentos não devem ser impressos para leitura**, devendo ser lidos na tela do computador, sempre que possível, caso seja necessário realizar a impressão, estes devem ser retirados da impressora imediatamente;
- **Não devem ser armazenadas pastas com documentos sensíveis** em prateleira de fácil acesso;
- O gestor deve ser notificado imediatamente **se crachá ou chaves sumirem**;
- **Gavetas e armários devem ser mantidos fechados e trancados** e as chaves não devem permanecer na fechadura;
- É recomendado também, que o colaborador, antes de ir embora no fim do expediente, **não deixe qualquer documento sobre a mesa**, mantendo os documentos do dia a dia arquivados em armários e gaveteiros trancados.



## Com relação a medidas de controle da internet:

- **O acesso à internet deverá ser utilizado para fins profissionais** e apenas para assuntos do Sindigás. Como forma de preservar esses recursos, será realizado o monitoramento de seus conteúdos e formas de utilização;
- **Não é permitido visitar ou acessar sites ilegais ou não autorizados** que contenham materiais obscenos, lascivos, preconceituosos ou outro tipo de material repreensível ou ilícito, ou ainda que sejam relacionados a sexo, pornografia, pirataria, atividades de hacker e quaisquer outras atividades ilegais;
- **Evite acessar ou compartilhar links suspeitos**;
- **Ao realizar o download de arquivos, salve-os apenas na pasta da rede do Sindigás**, jamais salve arquivos em computador pessoal.

O eventual uso para assuntos familiares ou urgentes será tratado com exceção.



**Importante:** Estes exemplos não esgotam a lista de sites proibidos, portanto quaisquer dúvidas devem ser levadas ao conhecimento do nosso Encarregado.



## Com relação ao mapeamento de dados pessoais tratados:

O Sindigás mantém um registro com o mapeamento das operações de tratamento e dos tipos de dados pessoais tratados. Esse registro contém informações como, por exemplo, a identificação do responsável pelo tratamento e a base legal utilizada, sendo responsabilidade de todos os envolvidos adequar esse registro aos processos atualizados sobre cada tratamento executado.

Ademais, todos os fornecedores também devem seguir as medidas demonstradas nesta cartilha, de modo que, nenhum serviço oferecido ao Sindigás poderá ser iniciado sem que os contratos sejam assinados e que haja prévia análise sob as disposições aqui previstas.

## 7 O que fazer em casos de incidentes de privacidade?

Todo ou qualquer evento que possa estar em desacordo com os pontos apresentados nesta cartilha podem ser considerados “Incidentes de Privacidade”, podendo causar danos aos titulares dos dados pessoais ou a violação de sua privacidade.

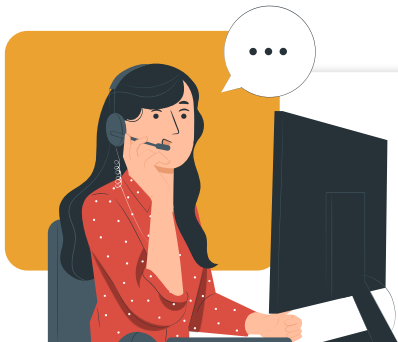
Portanto, qualquer falha identificada deve ser imediatamente comunicada ao DPO no endereço de e-mail:

[privacidade@sindigas.org.br](mailto:privacidade@sindigas.org.br)



**⚠ Importante:** Ao comunicar uma ocorrência, insira o máximo possível de informações a ela relacionadas. Isso irá ajudar os responsáveis pelo tratamento do incidente a tomar as medidas necessárias o mais rápido possível.

## 8 Quais medidas serão tomadas caso haja descumprimento das determinações desta cartilha?



O colaborador que perceber qualquer descumprimento das determinações e regras desta Cartilha, deverá informar imediatamente o ocorrido diretamente ao seu gestor direto ou ao Encarregado (DPO), conforme o caso.

Além disso, o descumprimento das regras e diretrizes impostas neste documento poderá ser considerado falta grave, passível de aplicação de sanções disciplinares, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Quando todos colaboram alcançamos mais conhecimento, transparência e integração.

Como colaborador, você também pode divulgar as políticas do Sindigás, ajudando na propagação das boas práticas e condutas.

A íntegra da Política Interna de Privacidade e de Segurança de Informação do Sindigás pode ser acessada [aqui](#).